



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA *PLC 02/07*

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica visa adequar a administração do Município às exigências dos novos tempos em que vivemos, tempos sombrios em que as questões ambientais deixaram de ser importantes para se tornarem essenciais à sobrevivência da vida na Terra.

O aquecimento do planeta logo estará a descongelar as geleiras, a aumentar o nível dos mares e a mudar o sentido dos ventos e das correntes marítimas. Se nada for feito, e logo, nosso mundo azul estará comprometido e também a grande herança que devemos a nossos filhos e netos. Medidas urgentes devem ser tomadas, providências que pedem mudanças de hábitos enraizados, entre eles o uso irresponsável de quantidades imensas de papel, fabricadas às custas da derrubada de florestas que poderiam desempenhar um papel essencial no processo de contenção da degradação do equilíbrio térmico terrestre.

Cumpra que São Paulo faça sua parte e dê o exemplo, especialmente a partir de sua Administração, em todas áreas e níveis, e comece a substituir o uso de papel normal por papel reciclado.

Não se alegue que tais mudanças acarretarão altos custos. Ainda que os custos iniciais sejam altos, serão sempre baixos se comparados aos custos das catástrofes que acontecerão caso nada seja feito. Além disso, a intensificação da reciclagem logo implicará em inovações tecnológicas que tenderão a fazer baixar as despesas decorrentes da substituição de um tipo de papel por outro.

Isto posto, resta claro que o aprimoramento da Lei Orgânica do Município de São Paulo que aqui propomos terá conseqüências de grande magnitude e trará benefícios inestimáveis para todos, paulistanos ou não, sendo certo que abrirá caminho, como exemplo pioneiro, para todos os demais órgãos da administração brasileira e, quem sabe, até mesmo para a iniciativa privada.